

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

035/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS POR REGISTRO DE PREÇOS**

009/2024

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
NÃO SE APLICA A ESSA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.

Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 02/01/2025 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

## AVISO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS POR REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 009/2024**

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATÍS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	ATÉ: 23h59min do dia 26/12/2024
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	ATÉ: 23h59min do dia 26/12/2024
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR das 07:00h do dia 18/12/2024 ATÉ às 07:00 horas do dia 03/01/2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 07:15 horas do dia 03/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 07:15 horas do dia 03/01/2025
LOCAL	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3239-8131 OU PELO EMAIL: [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br)

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF.

• **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

• **DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com sede na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 98, de 03 de abril de 2023, conforme descrito abaixo:

-Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues / Pregoeira

-Érica Pereira da Silva Soares / Pregoeira Substituta / Membro da Equipe de Apoio

-Renato José Antônio Santos / Membro da Equipe de Apoio

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSADO**

A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.

Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será realizada em diversos itens, com EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, do ramo pertinente ao objeto deste edital, conforme disposições do Art. 4º da Lei 14.133/21 que dispõe:

*Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*

*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O presente processo no formato REGISTRO DE PREÇOS é composto das seguintes regras, conforme Art. 82 da lei 14.133/21:

- a) O Registro de Preços não terá indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e a Prefeitura de Patis não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133.
- b) O licitante não poderá cotar em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no Termo de Referência – anexo deste edital.
- c) Não existe possibilidade de aceitação de preços diferentes.
- d) Ocorrerá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de

contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.2. As demais regras referentes ao órgão gerenciador, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

1.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA DE PATÍS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.10. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da PREFEITURA DE PATÍS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**1.14. Para os itens descritos no termo de referência, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.14.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.16. Não poderão disputar desta licitação:

1.16.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.16.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.16.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.16.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.16.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.16.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.16.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.16.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.16.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.16.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ainda a documentação de habilitação.

1.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.20.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.20.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.29. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

1.30. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

1.31. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO A: **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido (ANEXO IV); **OU: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; emitidas a no máximo 120 dias. **b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

1.32. A ME/EPP/EQUIPARADAS irá declarar ainda (Anexo IV) que, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

1.33. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.34. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.35. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.36. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.37. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.38. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, **de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

1.39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.40. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca;**

**b) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.**

**d) Se o caso: Todos os produtos/mercadorias deverão ter no mínimo 03 (três) meses de validade, contados a partir da entrega destes, e considerando também a validade do produto impresso na embalagem, com exceção de alguns produtos (caso tenha/ocorra) que não se enquadram dentro deste prazo de validade; sendo que, para estes casos serão considerados a validade do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da validade destes produtos de acordo sua especificidade na lei pertinente.**

**e) Para os itens que se enquadrarem como equipamentos, estes deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes.**

**f) O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no termo de referência – anexo deste edital.**

**1.40.1 - Informar OBRIGATORIAMENTE no campo marca ou modelo o número do REGISTRO DA ANVISA em cada item (exceto o item Arquivo de aço) cotado ou ANOTAÇÃO DE DISPENSA/ISENÇÃO DE REGISTRO.**

**1.40.2 - Para os produtos ISENTOS de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de documento que deverá ser anexado junto a documentação de habilitação, que poderá ser a seguinte:**

**a) Documento ou informe do site da ANVISA (documento impresso), desde que contenha data e hora da consulta (datado dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo), informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, devendo informar neste documento o número do lote e item da proposta de preços correspondente; ou**

**b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, vigente, que comprove a isenção do item ofertado, devendo informar neste documento o número do lote e item da proposta de preços correspondente.**

**1.40.3 - A não apresentação do registro ou da sua isenção, implicará na desclassificação do lote cotado.**

**1.40.4 - A licitante deverá elaborar ainda sua proposta de preços (ANEXO II) contendo todas as informações, inclusive nº de registro na Anvisa ou Isenção, devidamente assinada e anexar o respectivo arquivo na plataforma “Portal de Compras Públicas”.**

1.41. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

1.42. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.43. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;

b) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

1.44. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

1.45. **As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

1.46. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.47. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.48. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

1.49. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.50. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.51. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.52. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

1.53. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.54. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

1.55. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.56. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.57. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

1.58. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.59. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

1.60. No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.60.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.60.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

1.60.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.60.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.61. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.62. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.63. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.64. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.65. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.66. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.67. Em relação a itens não exclusivos (conforme o caso) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.67.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.67.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.67.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.67.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.68. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.68.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.68.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.68.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.68.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.68.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.68.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.68.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.68.2.2. empresas brasileiras;

1.68.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.68.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.69. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.70. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.70.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.70.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.70.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.70.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.71. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)**

1.72. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao Edital.

1.73. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.74. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.74.1. contiver vícios insanáveis;

1.74.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.74.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.74.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.74.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.75. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.75.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1.75.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.75.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.76. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.77. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento,

marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

1.78. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02(duas) horas.

1.79. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

1.80. A Proposta de Preços realinhada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. (Modelo/Anexo II).

b) Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

c) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

d) O prazo para a execução do objeto deste termo deverá ser de acordo com o cronograma (conforme o caso) estipulado pelo Setor requisitante.

e) Somente será aceito um preço para cada item.

f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

g) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número

da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

h) Número deste pregoão.

1.80.1. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

1.80.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.80.3. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste edital.

1.80.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

1.80.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

1.80.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.80.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

1.80.8. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

## **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1.81. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.82. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.83. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.84. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.85. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.86. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.87. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.88. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1.89. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.90. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.91. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.92. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.93. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

1.94. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.95. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.96. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

1.97. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.98. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.99. - AS LICITANTES PARTICIPANTES dos itens deste processo (**exceto o item Arquivo de aço**) DEVERÃO apresentar o seguinte documento:

**1.99.1. - Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de:**

**1.99.1.1. Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.**

**OBSERVAÇÃO: O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve(m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto (scanner colorido), quanto a identificação da licitante participante.**

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO**

1.100. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

1.101. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO IV;

1.102. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo – ANEXO V;

1.103. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

1.104. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) - ANEXO VII; e

1.105. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 – ANEXO VIII;

1.106. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.107. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.108. As consultas de que tratam o subitem 1.106. deste tópico poderão ser realizadas pela Pregoeira durante a sessão de julgamento.

1.109. **Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

1.110. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.111. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.112. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Pregoeira poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

1.113. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.114. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.115. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.116. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.117. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

1.118. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.118.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.118.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.119. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.120. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

1.121. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

1.122. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

1.123. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.124. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.125. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**Qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor; conforme disposições do Art. 40 da IN - SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.126. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.127. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.128. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.129. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.130. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.131. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.132. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **DOS RECURSOS**

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).

1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou solicitado no e-mail [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br)

1.16. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.**

1.17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.17.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.17.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.17.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.17.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.17.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.17.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.17.5. fraudar a licitação;

1.17.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.17.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.17.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.17.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.17.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.17.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.18.1. advertência;

1.18.2. multa;

1.18.3. impedimento de licitar e contratar e

1.18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

1.19.2. as peculiaridades do caso concreto

1.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.20. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.20.1. Para as infrações previstas nos itens 1.17. e 1.17.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

1.20.2. Para as infrações previstas nos itens 1.17.4, 1.17.5, 1.17.6, 1.17.7 e 1.17.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

1.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.22. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.17.1 e 1.17.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Patis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.17.4, 1.17.5, 1.17.6, 1.17.7 e 1.17.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.17.1 e 1.17.3

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.17.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.26. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.27. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.28. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.30. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura de Patis.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.31. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.32. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.33. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.35. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.35.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

1.36. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.37. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.38. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.39. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

1.40. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.41. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.42. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1.43. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.44. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.45. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.46. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.47. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.48. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.49. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.50. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.patis.mg.gov.br](http://www.patis.mg.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.50.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar-ETP;  
\* APÊNDICE I DO ANEXO I - Termo de Referência-TR;
- 1.50.2. ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;
- 1.50.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 1.50.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);
- 1.50.5. ANEXO V - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.50.6. ANEXO VI - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.50.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 1.50.8. ANEXO VIII - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.50.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.50.10. ANEXO X – Minuta Contratual.

Patis-MG, 12 de dezembro de 2024.

**SANDRO ALEX PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1-DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria de Saúde do Município de Patis-MG.

**2-INTRODUÇÃO**

**2.1** O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo contratar empresa especializada para aquisição de Equipamentos permanentes de urgência e emergência, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde de patis. O intuito do estudo técnico é proporcionar uma contratação mais eficaz ao município de Patis-MG, no qual possibilita uma compreensão mais proveitosa trazendo aos solicitantes um entendimento mais abrangente sobre os materiais ofertados pelo mercado.

Neste sentido, com a obtenção deste documento, possibilita que o processo seja expedito, pois facilitará a sua compreensão da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

**3-NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Considerando o que dispões a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de morte para atendimento em urgência. Considerando que é dever do Estado e município contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência a urgência e emergência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo. Sendo assim se faz necessário Contratação de Empresa para fornecer os Equipamentos permanentes de urgência e emergência para os Usuários do SUS.

**4-ITENS DETALHADOS:**

**EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	<p>Cardioversor/desfibrilador equipamento de monitorização cardíaca(ECG,DEA,marcapasso externo, oxímetro de pulso e pressão arterial não invasiva. Incluso pás universais. Acompanha todos os acessórios indispensáveis ao uso e aplicação do equipamento. Para uso geral (cardioversão, desfibrilação externa) em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, equipamento portátil com alça para transporte e bateria interna recarregável e marcapasso externo transcutâneo e DEA ) ? De fácil manuseio, portátil, compacto e alimentado por bateria; Novo e em linha de fabricação; Dimensões máximas compatíveis com a portabilidade do aparelho, com peso máximo de 2kg (incluindoabateria); Alta resistênciiaa líquidos (igualousuperioraIP55), vibrações, quedas(mínimo 1metro), calor(mínimo50°C) e poeira; Tecnologia de onda bifásica, reconhecendo e identificando por meio de software, a necessidade de desfibrilação; Desencadeamento da desfibrilação com orientação de operação por comando de voz e sinais visuais e/ou sonoros, em português do Brasil;</p> <p>Possibilidade de desfibrilação adulta (nominal 150 J) e pediátrica (nominal 50 J); Bateria de longa duração com autonomia para aproximadamente 200 choques ou 4 horas de operação contínua, com no mínimo 5 anos de vida útil em stand-by; Acompanhado de 1 par de eletrodos autoadesivos para adultos e de 1 par de eletrodos auto adesivos para crianças, com desenho do correto posicionamento no paciente;</p> <p>Acompanhado de 1 bolsa com alça para acondicionamento do DEA e dos acessórios; Resistente e</p>	UND	01

lavável; Acompanhado de manual em português; As entradas do circuito de ECG devem ser isoladas da rede elétrica (flutuante) e possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Deve possuir software, operacional em português; Impressora térmica acoplada Monitoramento integrado de sinais vitais: ?

#### ECG/RESP/TEMP/PNI/SpO2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Generalidades: Cardioversor (desfibrilador bifásico e monitor de ECG, com sincronismo e marcapasso externo transcutâneo) integrados Características técnicas mínimas: Para uso geral (cardioversão, desfibrilação externa) em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, equipamento portátil com alça para transporte e bateria interna recarregável e marcapasso externo transcutâneo e DEA ) As entradas do circuito de ECG devem ser isoladas da rede elétrica (flutuante) e possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Deve possuir software, operacional em português; Impressora térmica acoplada Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG/RESP/TEMP/PNI/SpO2 Indicações na tela: A energia entregue ao paciente; A forma de onda ECG; Mensagem de carga; A frequência cardíaca; Eletrodo de ECG desconectado; As falhas ocorridas com o sistema; O acionamento de sincronismo; Nível baixo da bateria; Bateria em carga; Alimentação da rede elétrica bivolt; Deve possuir peso (com bateria) de no máximo 10kg; Deve possuir indicação através de barra ou cores da qualidade do contato (impedância de contato entre o paciente e as pás), nas próprias pás externas; Monitoração : O cardioversor deverá possuir tela colorida de cristal líquido (LCD) de no mínimo 8 polegadas e possuir as seguintes características; Amostragem de no mínimo quatro(4) curvas simultâneas de parâmetros; Deve possibilitar derivação em cascata; Velocidade: 25mm/s e 50mm/s; Medir a frequência cardíaca de 15 a 300 batimentos por

minuto, no mínimo; Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; Amplitude do ECG: 5, 10, 20, 40mm/mv, no mínimo ou 5, 10, 20, 30mm/mV, no mínimo; Medição da pressão arterial pelo método oscilométrico na faixa entre 10 a 270mmHg mínimo com ajuste de medição automática do tempo entre 1 a 480 minutos e gravação em memória das últimas 1000 medições mínimo ; SPO2 - oximetria com amostragem da curva plestismografica na faixa entre 40 a 100% no mínimo ; Modo DEA com comando de voz em português que atenda as diretrizes da AHA . O monitor deverá armazenar no mínimo as últimas 120 horas de parâmetros e tendências, bem como armazenar no mínimo som últimos 200 eventos de alarmes ; Ajustes de alarmes mínimo e máximo a todos os parâmetros audiovisual . Desfibrilação: O cardioversor quando utilizado com o desfibrilador bifásico deve possuir as seguintes características; A energia para o tratamento através da desfibrilação externa, deve possuir capacidade no mínimo de seleção da energia entre 0 a 360 joules(bifásico); Tempo de carga máxima 360 joules(bifásico): até 10 segundos; Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento; Carga e disparo pelos eletrodos de desfibrilação (pás). Cardioversão:?? O cardioversor quando utilizado para realizar cardioversão deve possuir as seguintes características; Disparo sincronizado com o complexo qrs; Tempo entre a sincronização como complexo qrs e a descarga não deve exceder a 60 ms; Marcapasso externo: Marcapasso externo, transcutâneo, com eletrodos não invasiva usado no cuidado intensivo temporário de estimulação do coração; Modos demanda e contínuo, no mínimo;??Proteção contra pulsos provocados por desfibrilação; Pulso de saída; Faixa de frequência mínima 40 a 160 BPM; Corrente: 10 a 140ma, no mínimo; Largura

de pulso de 40ms, no mínimo; Bateria:??A bateria do cardioversor que deve ser recarregável; Possibilitar no mínimo 50 descargas de 360 joules (bifásico) ou 01(uma) hora no mínimo de monitoração contínua(ECG),com a bateria totalmente carregada; Tempo máximo de carregamento total da bateria 4 horas; Permite impressão de registros e memória e eventos, impressão mínima dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, e testes operacionais.

Acessórios:Um(1)cabo de alimentação (tipo2p+t) conforme ABNT, cabo de no mínimo 3 metros, e bateria interna mais bateria reserva. Conjunto de cabo de ECG de 05 vias; sensor SPO2,kit braçadeiras adulto e obeso PNI com extensor ; Dois

(2) jogos de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico (acopladas/embutidas) intercambiáveis após pediátricos/neonatal, deve possuir botão de acionamentos de carregamento e botão de descarga dos choques; Dois (2) cabos para conexão com pás descartáveis para DEA e marcapasso - uso universal; Uma (1) pá autocolantedescartável tipo adulto para uso em marcapasso com validade mínima de 12 meses. Uma (1) pá autocolante descartável tipo Infantil para uso em marcapasso com validade mínima de 12 meses;Deve acompanhar os demais acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento do equipamento; Proteção e alarmes; Proteção do circuito de ECG contra descarga do desfibrilador; Saída do desfibrilador deve ser eletricamente isolada; Deve efetuar a descarga interna quando desligado; Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Deve permitir o funcionamento do aparelho durante a recarga bateria; Indicação sonora carga de energia; sístole; Deve possuir impressora térmica incorporada no equipamento; Dois

	<p>(dois) rolos (ou folhetim) de papel para impressora; Alimentação elétrica: 220V/60Hz; O equipamento deve ser acompanhado de todos os acessórios imprescindíveis para a plena funcionalidade, pelos manuais de operação e serviço; Deve fornecer treinamento adequado aos usuários sem ônus para a administração; Deve possuir certificado com as normas NBRIEC 60601-1 e NBR-IEC 60602-4; Deve possuir certificado de calibração e testes de segurança elétrica; Deve possuir registro no Ministério da Saúde; garantia mínima de 01 (um) ano.</p>		
<p style="text-align: center;">02</p>	<p><b>Monitores Multiparâmetro</b>          Monitor multiparamétrico de pacientes pré configurado para uso em adultos, pediátrico e neonatais selecionáveis. Deverá ser capaz de realizar as medições de ECG, respiração, oximetria de pulso (SpO<sub>2</sub>), pressão não-invasiva (PNI) e 2 canais de temperatura, 03 canais de pressão invasiva (PI). Realizar análise de arritmia e análise do segmento ST. Sistema de alarmes visual e sonoro. O monitor deverá possuir tela colorida de LCD touchscreen de no mínimo 15 polegadas e botões físicos de acesso rápido e botão giratório para acessar o menu em caso de falha do touchscreen. Deverá ter a capacidade mínima de apresentar 11 formas de onda diretamente na tela; tendências de no mínimo 120 horas de medição de PNI e no mínimo 40 eventos de alarmes e layout configurável. Possuir USB, VGA e RS-232 que permita conexão posterior com módulos de medição. Possibilitar comunicação com central de monitorização e também comunicação com sistema hospitalar (HIS) através do protocolo HL7 direto, o mesmo também deverá apresentar dados numéricos e gráfico de Ventilação Mecânica extraídos em tempo real de Ventilador Pulmonar. Oferecer possibilidade de módulos de up grade para implementar capnografia e outros, posteriormente. Bateria interna recarregável com autonomia superior a 5 horas e grau de proteção mínima de IPX1. Alimentação elétrica bivolt automático. ECG - possuir faixa de medição mínima de de 15 a 350 bpm, através de cabo de 3 ou 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possuir detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. Acessórios: 1 cabo tronco de ECG, 1 rabicho para ECG de 5 vias. Respiração - medição mínima na faixa de 0 a 150 resp/min (rpm) através do método de impedância torácica. SpO<sub>2</sub>, medição nas faixas mínimas de 0 a 100% e pulso de 25 a 300 bpm. Apresentar formas de onda Pletismográfica e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornecer</p>	<p style="text-align: center;">UND</p>	<p style="text-align: center;">01</p>

	<p>indicador numérico de sinal plestismográfico e alarmes de saturação, máximo e mínimo. Acessórios: 1 sensor de SpO2 adulto/pediátrico. PNI - realizar medição pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal na faixa de 10 a 270 mmHg, variando de acordo com o tipo de paciente. Possuir alarmes de máximo e mínimo. Executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo automático, manual e stat com intervalos de medida de mínimos de 1 a 450 minutos. Acessórios: 1 mangueira, 1 manguito adulto. Temperatura - utilizar transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura mínima entre 0 a 45°C. Alarmes máximo e mínimo ajustáveis pelo usuário. Acessórios: 1 sensor de temperatura de pele adulto/pediátrico. Com suporte de parede.</p>		
03	<p>Carro de emergência - carro de emergência construído em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. Tampos superiores em aço inox com sistema de proteção em todas as laterais para evitar a queda dos equipamentos acomodados. Contendo 4 gavetas sobre trilho telescópico, com sistema de trava simultânea, sendo que 1 gaveta com sistema de divisório tipo colmeia para acondicionamento de medicamentos. Para-choque de borracha em todo o contorno. Prateleira superior para monitor/desfibrilador regulável em altura e posicionamento. "rodízios de 4" com freios transversais. Puxador em tubo de aço carbono. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, tábua para massagem cardíaca em material lavável, com dimensões aproximadas de 50 cm altura x 40 cm de largura, com alça, com sistema de fixação do mesmo ao carro, suporte para soroe aço inox com sistema de fixação e remoção do carro, com altura regulável e com 4 ganchos na parte superior em forma de "x" acabamento: pintura eletrostática após com resina epóxi poliéster polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas 1,00 x 0,60 x 0,85 m.</p>	UND	01
04	<p>Oxímetro uso médico oxímetro, tipo pulso, faixa medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor</p>	UND	03
05	<p>Otoscópio simples, composição: mínima de 05 espéculos reusáveis, composição em fibra ótica cabeçote com regulador de luminosidade, com visor com lente de aumento 3x, com lampada led, com cabo para pilhas médias em aço inox, acompanha 5 espéculos de tamanhos diferentes de diâmetro externo, acompanha estojo para acondicionamento, que garanta a integridade do produto.</p>	UND	05
06	<p>Balança antropométrica infantil, capacidade mínima 15kg;</p>	UND	03

	modo de operação digital; displayem, led vermelho ou LCD com backlight; teclado membrana em policarbonato de alta resistência; função taraate? a capacidade máxima da balança; fonte de alimentação externade 90 a 240 vac com chaveamento automático (bivolt); consumo máximo 08 va; homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem;		
07	BIPAP COM MASCARA ORO-NASAL (Tamanho a definir), Automático, microprocessado, portátil, mais acessórios necessários e umidificador aquecido com HEAD GEAR 4 pontos e filtros, inclui garantia de um ano, manual operacional, treinamento e assistência técnica.	UND	01
08	detector fetal - Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10 <sup>a</sup> a 12 <sup>a</sup> semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Frequência de saída 2,25MHz ± 10% - Tensão 110 / 220 V - Consumo 5 w - Corrente 400 m.A. - LED indicador de equipamento ligado e pronto para uso imediato. - Botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo. - Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. - Gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete - Saída para fone de ouvido. - Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-2-37	UND	05
09	CADEIRA DE RODAS Construída em aço, pintura epóxi, estofamento em courvin, rodas traseiras de 24, rodas maciças, injetadas em nylon, almofada de espuma injetada, rodas dianteiras de 6, pés e braços removíveis, capacidade para até 90 kg, largura do assento 40 a 45 cm.	UND	10
10	CADEIRA DE BANHO Confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, também os apoios para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis (rebatíveis). Freios bilaterais e rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços e rodas traseiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon.	UND	10
11	Arquivo; de Aço; Medindo (1330x470x570)mm=(axlpx); Tipo Vertical; Com 04 Gavetas; para Pastas Suspensas; Trilhos Telescópicos; Estrutura Em Aço; Espessura Mínima de 1,59mm (chapa N. 16) para a Base; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	UND	06

## 5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** O requisito básico para Contratação da Empresa que irá fornecer os Equipamentos de urgência e emergência, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou

autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos em questão.

**5.2** A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do lote cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do equipamento ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

**5.3** Prazo de garantia: Os Equipamentos deverão ser entregues com validade mínima de dois anos, os equipamentos devem conter garantia de acordo com o fabricante e em caso de apresentação de problemas ou falhas devem ser trocados por equipamento novo, em pleno funcionamento

**5.4** Todos os bens e equipamentos permanentes nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo especificações, rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## **6-LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** Trata-se de itens necessários para realização e para atendimento as urgências e emergências, sendo estes equipamentos comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos e empresas que comercializam esses produtos na região do Município de patís. Esse levantamento foi feito com base na empresa Lifetec Hospitalar e valores de outras licitações passadas.

## **7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** Trata-se de licitação de uma empresa para fornecimento de Equipamentos para atendimento de urgência e emergência;

**7.2** Os materiais vão atender as demandas do Centro Municipal de Saúde;

**7.3** A Empresa contratada, será responsável pela entrega de todos os produtos;

**7.4** Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

**7.5** Os itens devem atender as exigências descritas no item **5**. Deste termo de Referência.

## **8-ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

As quantidades previstas foram de acordo com as demandas do centro municipal de saúde deste município, e de acordo com o levantamento referente aos anos anteriores.

Deve assegurar que haja quantidade suficiente de para o funcionamento da Urgência e Emergência do Centro Municipal de Saúde.

## **9-ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS**

Conforme levantamento de mercado realizado, estima-se um custo de R\$

72.500,00(Setenta e dois mil e quinhentos reais), para suprir as necessidades dessa secretaria por um período de 12 meses, considerando a média de preços de mercado encontrados.

LIFETEC HOSPITALAR	R\$ 72.500,00
--------------------	---------------

## **10-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1** Justifica-se o julgamento da futura contratação no formato “menor preço por ITEM”.

**10.2** O fornecimento Equipamentos de urgência e emergência é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento do Centro Municipal de saúde. O Fornecimento será feita de forma fracionado de acordo com a demanda de cada item especificado , para se ter um melhor controle do equipamento solicitado.

**10.3** Frisa-se que a respectiva contratação deverá ser realizada tendo como critério de julgamento "o menor preço por item".

## **11-ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**11.1** A contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de urgência e emergência para o Centro de Saúde atender as demandas da do mesmo.

**11.2** O plano estratégico desta secretaria visa atender a população por 12 (dose) meses, baseando nas contratações dos anos anteriores. Dessa forma, a contratação, visa atender a população mensalmente, suprimindo a necessidade desta secretaria.

## **12-RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender as demandas do Centro de Saúde deste município, garantindo aos pacientes usuários desta unidade o atendimento humanizado, proporcionando uma vida com mais saúde e proporcionando o bem estar do usuário.

## **13-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1** Para a plenitude da solução contratada, os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado sem avarias e com data de validade superior a dois anos, produtos lacrados , todos os produtos devem ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na data estabelecida nos termos do edital.

**13.2** Em caso dos equipamento devem constar a garantia do fabricante e em caso de qualquer falha no funcionamento desses equipamentos esses deverão ser substituídos por outros do mesmo modelo em perfeito estado dentro do prazo de garantia.

## **14. DA CONFORMIDADE A REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA:**

14.1 A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

#### **15-IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

#### **16-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este município.

Patis, 01 de Novembro 2024.  
(*DATA DE EMISSÃO DO ETP*)

---

Sandro Alex Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**APÊNDICE I DO ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a da aquisição de Equipamentos

**2- JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade da compra de equipamentos permanentes de urgência e emergência para o Centro Municipal de saúde, é importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços de urgência e emergência ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Considerando ainda que é de grande importância e necessidade para cumprimento de metas deste município de Patis-MG,

**3- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

**EQUIPAMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
01	Cardioversor/desfibrilador equipamento de monitorização cardíaca(ECG,DEA,marcapasso externo, oxímetro de pulso e pressão arterial não invasiva. Incluso pás universais. Acompanha todos os acessórios indispensáveis ao uso e aplicação do equipamento. Para uso geral (cardioversão, desfibrilação externa) em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, equipamento portátil com alça para transporte e bateria interna recarregável e marcapasso externo transcutâneo e DEA ) ? De fácil manuseio, portátil,	UND	01

compacto e alimentado por bateria; Novo e em linha de fabricação; Dimensões máximas compatíveis com a portabilidade do aparelho, com peso máximo de 2kg (incluindo a bateria); Alta resistência a líquidos (igual ou superior a IP55), vibrações, quedas (mínimo 1 metro), calor (mínimo 50°C) e poeira; Tecnologia de onda bifásica, reconhecendo e identificando por meio de software, a necessidade de desfibrilação; Desencadeamento da desfibrilação com orientação de operação por comando de voz e sinais visuais e/ou sonoros, em português do Brasil;

Possibilidade de desfibrilação adulta (nominal 150 J) e pediátrica (nominal 50 J); Bateria de longa duração com autonomia para aproximadamente 200 choques ou 4 horas de operação contínua, com no mínimo 5 anos de vida útil em stand-by; Acompanhado de 1 par de eletrodos autoadesivos para adultos e de 1 par de eletrodos auto adesivos para crianças, com desenho do correto posicionamento no paciente;

Acompanhado de 1 bolsa com alça para acondicionamento do DEA e dos acessórios; Resistente e lavável; Acompanhado de manual em português; As entradas do circuito de ECG devem ser isoladas da rede elétrica (flutuante) e possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Deve possuir software, operacional em português; Impressora térmica acoplada Monitoramento integrado de sinais vitais: ?

ECG/RESP/TEMP/PNI/SpO2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Generalidades: Cardioversor (desfibrilador bifásico e monitor de ECG, com sincronismo e marcapasso externo transcutâneo) integrados Características técnicas mínimas: Para uso geral (cardioversão, desfibrilação externa) em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, equipamento portátil com alça para transporte e bateria interna recarregável e marcapasso externo transcutâneo e

DEA ) As entradas do circuito de ECG devem ser isoladas da rede elétrica (flutuante) e possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Deve possuir software, operacional em português; Impressora térmica acoplada Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG/RESP/TEMP/PNI/SpO2 Indicações na tela: A energia entregue ao paciente; A forma de onda ECG; Mensagem de carga; A frequência cardíaca; Eletrodo de ECG desconectado; As falhas ocorridas com o sistema; O acionamento de sincronismo; Nível baixo da bateria; Bateria em carga; Alimentação da rede elétrica bivolt; Deve possuir peso (com bateria) de no máximo 10kg; Deve possuir indicação através de barra ou cores da qualidade do contato (impedância de contato entre o paciente e as pás), nas próprias pás externas; Monitoração : O cardioversor deverá possuir tela colorida de cristal líquido (LCD) de no mínimo 8 polegadas e possuir as seguintes características; Amostragem de no mínimo quatro(4) curvas simultâneas de parâmetros; Deve possibilitar derivação em cascata; Velocidade: 25mm/s e 50mm/s; Medir a frequência cardíaca de 15 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; Amplitude do ECG: 5, 10, 20, 40mm/mv, no mínimo ou 5, 10, 20, 30mm/mV, no mínimo; Medição da pressão arterial pelo método oscilométrico na faixa entre 10 a 270mmHg mínimo com ajuste de medição automática do tempo entre 1 a 480 minutos e gravação em memória das últimas 1000 medições mínimo ; SPO2 - oximetria com amostragem da curva plestismográfica na faixa entre 40 a 100% no mínimo ; Modo DEA com comando de voz em português que atenda as diretrizes da AHA . O monitor deverá armazenar no mínimo as últimas 120 horas de parâmetros e tendências, bem como armazenar no mínimo os últimos 200 eventos de alarmes ; Ajustes de

alarmes mínimo e máximo a todos os parâmetros audiovisual . Desfibrilação: O cardioversor quando utilizado com o desfibrilador bifásico deve possuir as seguintes características; A energia para o tratamento através da desfibrilação externa, deve possuir capacidade no mínimo de seleção da energia entre 0 a 360 joules(bifásico); Tempo de carga máxima 360 joules(bifásico): até 10 segundos; Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento; Carga e disparo pelos eletrodos de desfibrilação (pás). Cardioversão:?? O cardioversor quando utilizado para realizar cardioversão deve possuir as seguintes características; Disparo sincronizado com o complexo qrs; Tempo entre a sincronização como complexo qrs e a descarga não deve exceder a 60 ms; Marcapasso externo: Marcapasso externo, transcutâneo, com eletrodos não invasiva usado no cuidado intensivo temporário de estimulação do coração; Modos demanda e contínuo, no mínimo;??Proteção contra pulsos provocados por desfibrilação; Pulso de saída; Faixa de frequência mínima 40 a 160 BPM; Corrente: 10 a 140ma, no mínimo; Largura de pulso de 40ms, no mínimo; Bateria:??A bateria do cardioversor que deve ser recarregável; Possibilitar no mínimo 50 descargas de 360 joules (bifásico) ou 01(uma) hora no mínimo de monitoração contínua(ECG), com a bateria totalmente carregada; Tempo máximo de carregamento total da bateria 4 horas; Permite impressão de registros e memória e eventos, impressão mínima dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, e testes operacionais.

Acessórios:Um(1)cabo de alimentação (tipo2p+t) conforme ABNT, cabo de no mínimo 3 metros, e bateria interna mais bateria reserva. Conjunto de cabo de ECG de 05 vias; sensor SPO2,kit braçadeiras adulto e obeso PNI com

	<p>extensor ; Dois</p> <p>(2) jogos de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico (acopladas/embutidas) intercambiáveis após pediátricos/neonatal, deve possuir botão de acionamentos de carregamento e botão de descarga dos choques; Dois (2) cabos para conexão com pás descartáveis para DEA e marcapasso - uso universal; Uma (1) pá autocolantedescartável tipo adulto para uso em marcapasso com validade mínima de 12 meses. Uma (1) pá autocolante descartável tipo Infantil para uso em marcapasso com validade mínima de 12 meses; Deve acompanhar os demais acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento do equipamento; Proteção e alarmes; Proteção do circuito de ECG contra descarga do desfibrilador; Saída do desfibrilador deve ser eletricamente isolada; Deve efetuar a descarga interna quando desligado; Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Deve permitir o funcionamento do aparelho durante a recarga bateria; Indicação sonora carga de energia; sístole; Deve possuir impressora térmica incorporada no equipamento; Dois (dois) rolos (ou folhetim) de papel para impressora; Alimentação elétrica: 220V/60Hz; O equipamento deve ser acompanhado de todos os acessórios imprescindíveis para a plena funcionalidade, pelos manuais de operação e serviço; Deve fornecer treinamento adequado aos usuários sem ônus para a administração; Deve possuir certificado com as normas NBRIEC 60601-1 e NBR-IEC 60602-4; Deve possuir certificado de calibração e testes de segurança elétrica; Deve possuir registro no Ministério da Saúde; garantia mínima de 01 (um) ano.</p>		
02	<p><b>Monitores Multiparâmetro</b></p> <p>Monitor multiparamétrico de pacientes pré configurado para uso em adultos, pediátrico e neonatais selecionáveis. Deverá ser capaz de realizar as medições de ECG, respiração, oximetria de pulso (SpO2), pressão não-invasiva (PNI) e 2 canais de temperatura, 03 canais de pressão invasiva (PI). Realizar análise de arritmia e</p>	UND	01

	<p>análise do segmento ST. Sistema de alarmes visual e sonoro. O monitor deverá possuir tela colorida de LCD touchscreen de no mínimo 15 polegadas e botões físicos de acesso rápido e botão giratório para acessar o menu em caso de falha do touchscreen. Deverá ter a capacidade mínima de apresentar 11 formas de onda diretamente na tela; tendências de no mínimo 120 horas de medição de PNI e no mínimo 40 eventos de alarmes e layout configurável. Possuir USB, VGA e RS-232 que permita conexão posterior com módulos de medição. Possibilitar comunicação com central de monitorização e também comunicação com sistema hospitalar (HIS) através do protocolo HL7 direto, o mesmo também deverá apresentar dados numéricos e gráfico de Ventilação Mecânica extraídos em tempo real de Ventilador Pulmonar. Oferecer possibilidade de módulos de up grade para implementar capnografia e outros, posteriormente. Bateria interna recarregável com autonomia superior a 5 horas e grau de proteção mínima de IPX1. Alimentação elétrica bivolt automático. ECG - possuir faixa de medição mínima de de 15 a 350 bpm, através de cabo de 3 ou 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possuir detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. Acessórios: 1 cabo tronco de ECG, 1 rabicho para ECG de 5 vias. Respiração - medição mínima na faixa de 0 a 150 resp/min (rpm) através do método de impedância torácica. SpO2, medição nas faixas mínimas de 0 a 100% e pulso de 25 a 300 bpm. Apresentar formas de onda Pletismográfica e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornecer indicador numérico de sinal pletismográfico e alarmes de saturação, máximo e mínimo. Acessórios: 1 sensor de SpO2 adulto/pediátrico. PNI - realizar medição pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal na faixa de 10 a 270 mmHg, variando de acordo com o tipo de paciente. Possuir alarmes de máximo e mínimo. Executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo automático, manual e stat com intervalos de medida de mínimos de 1 a 450 minutos. Acessórios: 1 mangueira, 1 manguito adulto. Temperatura - utilizar transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura mínima entre 0 a 45°C. Alarmes máximo e mínimo ajustáveis pelo usuário. Acessórios: 1 sensor de temperatura de pele adulto/pediátrico. Com suporte de parede.</p>		
03	Carro de emergência - carro de emergência construído em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. Também superior em aço inox com sistema de proteção em todas as laterais para evitar a queda dos equipamentos acomodados. Contendo 4 gavetas sobre trilho telescópico, com sistema de trava simultânea, sendo	UND	01

	<p>que 1 gaveta com sistema dedivisório tipo colmeia para acondicionamento de medicamentos.Para-choque de borracha em todo o contorno. Prateleira superiorpara monitor/desfibrilador regulável em altura e posicionamento."rodízios de 4" com freios transversais. Puxador em tubo de açocarbono. Acompanha: suporte para cilindro de oxigênio, tábua paramassagem cardíaca em material lavável, com dimensõesaproximadas de 50 cm altura x 40 cm de largura, com alça,, comsistemadefixaçãodomesmoaocarro,suporteparasoroemaçoinoxcom sistema de fixação e remoção do carro, com altura regulável ecom 4 ganchos na parte superior em forma de "x"acabamento:pintura eletrostáticaapócomresinaepóxi poliésterepolimerizado emestufa,excelenteresistênciaquímicaemecânica,apóstratamentoantiferruginoso. Dimensões aproximadas 1,00 x 0,60 x 0,85 m.</p>		
04	<p>Oxímetro uso médico oxímetro, tipo pulso, faixa medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor</p>	UND	03
05	<p>Otoscópio simples, composição: mínima de 05 espéculos reusáveis, composição em fibra ótica cabeçote com regulador de luminosidade, com visor com lente de aumento 3x, com lampada led, com cabo para pilhas medias em aço inox, acompanha 5 espéculos de tamanhos diferentes de diâmetro externo, acompanha estojo para acondicionamento, que garanta a integridade do produto.</p>	UND	05
06	<p>Balança antropométrica infantil, capacidade mínima 15kg; modo de operação digital; displayem, led vermelho ou LCD com backlight; teclado membrana em policarbonato de alta resistência; função taraate? a capacidade máxima da balança; fonte de alimentação externade 90 a 240 vac com chaveamento automático (bivolt); consumo máximo 08 va; homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem;</p>	UND	03
07	<p>BIPAP COM MASCARA ORO-NASAL (Tamanho a definir), Automático, microprocessado, portátil, mais acessórios necessários e umidificador aquecido com HEAD GEAR 4 pontos e filtros, inclui garantia de um ano, manual operacional, treinamento e assistência técnica.</p>	UND	01
08	<p>detector fetal - Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Frequência de saída 2,25MHz ± 10% - Tensão 110 / 220 V - Consumo 5 w - Corrente 400 m.A. - LED indicador de equipamento ligado e pronto para uso imediato. - Botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo. - Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. - Gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto</p>	UND	05

	brilho e antioxidante - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete - Saída para fone de ouvido. - Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-2-37		
09	CADEIRA DE RODAS Construída em aço, pintura epóxi, estofamento em courvin, rodas traseiras de 24, rodas maciças, injetadas em nylon, almofada de espuma injetada, rodas dianteiras de 6, pés e braços removíveis, capacidade para até 90 kg, largura do assento 40 a 45 cm.	UND	10
10	CADEIRA DE BANHO Confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, também os apoios para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis (rebatíveis). Freios bilaterais e rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços e rodas traseiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon.	UND	10
11	Arquivo; de Aço; Medindo (1330x470x570)mm=(axlxp); Tipo Vertical; Com 04 Gavetas; para Pastas Suspensas; Trilhos Telescópicos; Estrutura Em Aço; Espessura Mínima de 1,59mm (chapa N. 16) para a Base; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	UND	06

#### **4.0 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**4.1** A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE na sede do Município de Patis- MG.

**4.2** Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Patis/MG.

**4.3** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais/equipamentos, após recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

**4.4** A Secretaria Municipal de Saúde de Patis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

**4.5** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer

ônus para a CONTRATANTE.

**4.6** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

**4.7** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**4.8** A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

**4.9** O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**4.10** A Secretaria Municipal de Saúde Patis-MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

**4.11** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

## **5.0 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**5.1** Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**5.2** A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

**5.3** A Secretaria Municipal de Saúde notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.133/21 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

**5.4** Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

**5.5** O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços ou produtos, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

**5.6** Não poderá haver substituição de “marcas”, salvo autorização expressa da Contratante através de termo aditivo.

**5.7** Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

**5.8** Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**5.9** Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

**5.9.1** O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

## **6.0 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado com prazo de até 30 dias, através da Tesouraria, contados da data de apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**6.2** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços ou entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**6.3** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Patis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**6.4** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota

Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Patis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**6.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Patis.

**6.6** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.7** O Município de Patis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**(a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Patis.

**(b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**(c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Patis.

**(d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Patis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**(e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**6.8** As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

## **7.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
0227	06.01.01.10.122.0002.3021.4.4.90.52.00	1500001002
1294	06.01.01.10.122.0002.3021.4.4.90.52.00	2621000000
0350	06.01.02.10.301.0010.3025.4.4.90.52.00	1500001002
1295	06.01.02.10.301.0010.3025.4.4.90.52.00	2621000000

Patis, 01 de Novembro 2024.  
(*DATA DE EMISSÃO DO TR*)

---

Sandro Alex Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

Sr. Licitante,  
Utilizar esse modelo para proposta readequada.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATÍS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

-Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ \_\_\_\_\_

-Valor por extenso: \_\_\_\_\_

-Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

- Garantia: \_\_\_\_\_

-Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

-Endereço: \_\_\_\_\_

-E-mail: \_\_\_\_\_

-Telefone: \_\_\_\_\_

-Whatsapp: \_\_\_\_\_

-Demais Informações constantes no Edital: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CPF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de  
impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder  
Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da  
empresa.*

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**  
**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL**  
**14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS  
REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO  
PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto do processo epigrafado  
e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da  
empresa.*

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI  
Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68**  
**DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA  
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../....., Processo Administrativo nº .....**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:**

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

Nacionalidade, Profissão, Estado Civil:

CPF e RG:

Endereço:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº **009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela do Termo de Referência.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços não terá indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e a Prefeitura de Patis não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133<sup>1</sup>.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Patis-MG e não contém órgãos participantes.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Patis é o único Contratante, conforme disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/21.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

---

<sup>1</sup>Art. 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere esse tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 9 deste Ata.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposições desta Ata.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos desta Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos nesta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE O CASO)**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (se o caso), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante (se o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes; obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, ..... de ..... de .....

---

Prefeitura Municipal de Patis  
Valmir Moraes de Sá  
Representante Legal do Órgão Contratante/Gerenciador

---

Detentora da ATA: XXX  
Representante Legal: XX X

---

CPF:  
Testemunha

---

CPF:  
Testemunha

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº /2025, em referência foi publicada nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de -/-/2025 - “Ex Legis”.

Patis-MG, -/-/2025.

---

Servidor Público Municipal

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram  
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR(ES)

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

**ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº ...../202X

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024  
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATIS E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., CEP: ....., na cidade ....., representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas/CPF sob o nº ..... (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**, RESOLVEM celebrar este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
------	-------------	-----	-----	-------------	-------------	-------

XX						
XX						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado em 29/11/2024**, conforme disposições do Art. 92, V da Lei 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Patis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir questões contratuais apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Art. 123 da lei 14.133/21.

i) Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Fornecer garantia mínima dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **10.3. Multa:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 10 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
0227	06.01.01.10.122.0002.3021.4.4.90.52.00	1500001002
1294	06.01.01.10.122.0002.3021.4.4.90.52.00	2621000000
0350	06.01.02.10.301.0010.3025.4.4.90.52.00	1500001002
1295	06.01.02.10.301.0010.3025.4.4.90.52.00	2621000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, .... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
Valmir Moraes de Sá  
Prefeito Municipal / Contratante

.....  
Repres.: .....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
CPF: ..... / Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF: ..... / Testemunha

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº ...../202X, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ..... de ..... de ..... - “Ex Legis”.

Patis-MG, ..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal